

PROJETO DE LEI Nº. 025/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1335/18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE INSTITUIU A PLATAFORMA DE “BANCO DE PROJETOS EDUCACIONAIS” E DE PRÊMIO A EDUCADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescentado o §3º ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1335/2018, de 19 de dezembro de 2018, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - (...)

(...)

§3º. - *Somente haverá concorrência ao prêmio quando houver a seleção de no mínimo de 03 (três) projetos por seguimento, nos termos do art. 5º desta Lei”.*

Art. 2º. - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1335/2018, de 19 de dezembro de 2018, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. - *Serão aprovados no máximo 04 (quatro) projetos por ano, limitados a 01 (um) projeto por seguimento de Educação Infantil, de Educação Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Gestão Escolar”.*

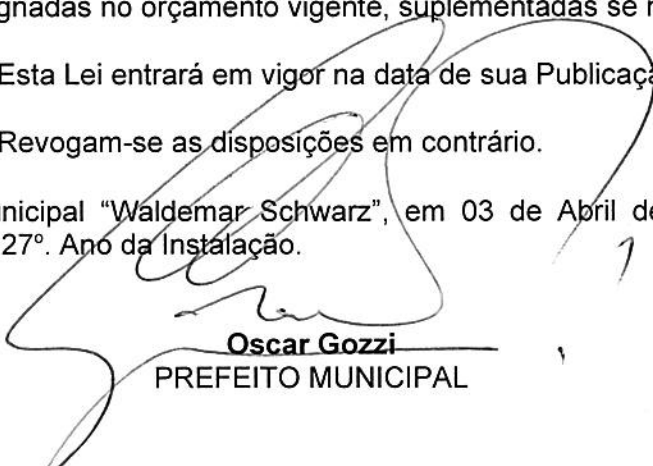
Art. 3º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 03 de Abril de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000) (Lei n.º 1.335/2018)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Art. 16, I e §2.º, da LRF

PROJETOS EDUCACIONAIS (acrescentou 01)		Impacto Previsto p/ 2019	Impacto Previsto p/ 2020	Impacto Previsto p/ 2021
QTDE. ANO	R\$ UNIT.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
01	2.000,00			
TOTAL		2.000,00	2.000,00	2.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

*Nota Explicativa:

- a) O cálculo consiste na quantidade de projetos aprovados e multiplicados pelo valor de cada prêmio;
b) A despesa possui lastro financeiro decorrente do excesso de arrecadação do FUNDEB;

2-) DECLARAÇÃO:

**OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã,
no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 03 de Abril de 2019.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 025/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1335/18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE INSTITUIU A PLATAFORMA DE “BANCO DE PROJETOS EDUCACIONAIS” E DE PRÊMIO A EDUCADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Com o ímpeto de aprimorar a Plataforma de “Banco de Projetos Educacionais” e de Prêmio a Educador Municipal, propomos nesta proposição a possibilidade de premiar mais um projeto relacionado a Gestão Escolar, uma vez que fora identificado também a necessidade de aprimoramento e a recepção de novas ideias na gestão.

Ainda, conforme se infere, houve a inclusão de dispositivo no artigo 2º com o fito de ampliar a possibilidade de recepção de projetos. A ampliação consiste que somente haverá concorrência ao prêmio previsto no artigo 5º se houver no mínimo três projetos selecionados.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/122/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 025/2019

CÓPIA



Tarumã, 03 de Abril de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 025/2019 de 03 de Abril, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO ORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

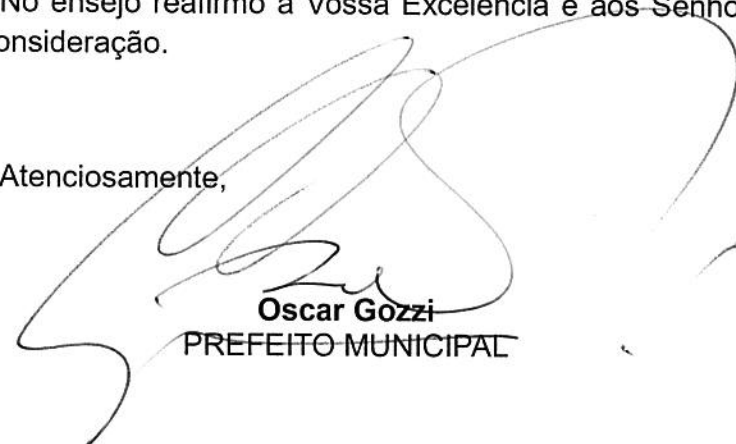
PROJETO DE LEI Nº. 025/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1.335/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE INSTITUIU A PLATAFORMA DE “BANCO DE PROJETOS EDUCACIONAIS” E DE PRÊMIO A EDUCADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP